

ORIENTAÇÃO N.º 247/2024

CFM lança plataforma online para emissão de atestados médicos em todo território nacional.

Orientação

Publicada pelo Conselho Federal de Medicina em 6 de setembro de 2024, no Diário Oficial da União, a Resolução CFM nº 2.382/2024 que estabelece novas diretrizes para a emissão e o gerenciamento de atestados médicos, sejam eles físicos ou digitais, em todo o território nacional. Vejamos:

Art. 1º Fica instituída a plataforma Atesta CFM como o sistema oficial e obrigatório para emissão e gerenciamento de atestados médicos, inclusive de saúde ocupacional, em todo o território nacional, sejam em meio digital ou físico, conforme as normas e diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Essa normativa impacta diretamente a forma como os órgãos públicos devem gerir a recepção e validação de atestados médicos para seus servidores e para a população atendida nos serviços de saúde municipais. Para atender a essas novas exigências, o **Atesta CFM** foi instituído como o sistema oficial e obrigatório para a emissão desses documentos.

Ainda, conforme disposto na Resolução, os atestados médicos deverão conter:

Art. 7º Os atestados médicos emitidos com fundamento nesta Resolução deverão conter:

I - identificação do médico: nome e CRM/UF;

II - tempo concedido de dispensa à atividade necessário para a recuperação do paciente;

III - Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver;

IV - identificação do paciente: nome e número do CPF, quando houver;

V - informação da CID (Classificação Internacional de Doenças) e sua apresentação no atestado mediante autorização do paciente ou de seu representante legal;

VI - data de emissão;

VII - assinatura qualificada do médico, quando documento eletrônico, ou assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina, quando manuscrito;

VIII - dados de contatos profissionais (telefone e/ou e-mail);

IX - endereço profissional ou residencial do médico.

Os órgãos públicos que dispõem de serviços de atendimento médico têm a responsabilidade de garantir que seus profissionais de saúde utilizem a plataforma **Atesta CFM** para emissão e verificação de atestados. Para isso, as seguintes ações são recomendadas:



1. Treinamento dos profissionais de saúde: Todos os profissionais devem ser devidamente capacitados para o uso da plataforma Atesta CFM, tanto para emissão quanto para verificação de atestados.
2. Integração dos sistemas de saúde ao Atesta CFM: Os órgãos públicos que prestam serviços de saúde devem assegurar que os sistemas locais de saúde estejam plenamente integrados ao Atesta CFM, conforme os prazos estipulados pela Resolução.
3. Procedimentos de verificação da autenticidade de atestados: Recomenda-se que sejam adotados processos para conferir a veracidade dos atestados recebidos por servidores municipais e outros colaboradores, prevenindo o uso de documentos falsos.

A plataforma **Atesta CFM** oferece uma solução moderna para garantir a autenticidade e a segurança dos atestados médicos, combatendo fraudes e irregularidades na emissão desses documentos. Para garantir a segurança desse processo, é fundamental que o órgão público implemente o sistema de validação online disponível no site do CFM, permitindo a verificação imediata da autenticidade dos documentos.

A Resolução estabelece um prazo de 180 dias, a partir da sua publicação, para que médicos e instituições se adequem às novas normas. A saber:

Art. 13. Após o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta Resolução, atestados emitidos pelas plataformas existentes somente serão considerados válidos quando integrados ao ecossistema Atesta CFM.

Embora a preferência seja pelo uso de atestados digitais, a Resolução permite, em casos excepcionais, a emissão de atestados físicos. No entanto, estes deverão conter elementos de segurança gerados pela plataforma. Vejamos:

Art. 4º A plataforma Atesta CFM deve dar suporte à emissão de atestados em meio físico, para casos excepcionais que necessitem da emissão de atestados em formato manual (papel), e ainda atender às premissas de rastreabilidade, autenticidade e validação equivalentes ao meio digital.

§ 1º Para o uso de atestados em meio físico, os médicos deverão solicitar sua emissão diretamente na plataforma Atesta CFM, a qual emitirá um ou mais blocos. Cada página contará com um QRCode (código de resposta rápida gerado a partir de código único e sequencial) vinculado ao CRM/UF do médico.

§ 2º Após a emissão do atestado físico, o médico deve registrar na plataforma Atesta CFM as informações obrigatórias garantindo a rastreabilidade, autenticidade e integridade das informações fornecidas.

§ 3º O médico será responsável pela guarda e uso correto das folhas de atestados geradas pela plataforma Atesta CFM. Em situações de perda, extravio ou comprometimento da integridade das folhas, o médico



deve registrar imediatamente o ocorrido na plataforma e adotar todas as ações necessárias para evitar o uso indevido das informações nelas contidas.

Conforme disposição, médicos que necessitarem emitir atestados manuais devem solicitar blocos pela plataforma, com cada página contendo um QRCode vinculado ao CRM do médico. Após a emissão do atestado físico, o médico deve registrar os dados na plataforma, garantindo a integridade das informações. Além disso, o médico é responsável pela guarda das folhas e deve reportar imediatamente qualquer perda ou extravio.

Conclusão

Pelos termos expostos, é possível concluir que a Resolução CFM nº 2.382/2024 estabelece um sistema robusto e integrado para a emissão e gestão de atestados médicos, tanto físicos quanto digitais. Com a exigência de adequação dentro de 180 dias, a Resolução busca modernizar o processo, assegurando maior transparência e confiabilidade na documentação médica, portanto, a adoção das novas diretrizes requer que os órgãos públicos estejam preparados para treinar seus profissionais, integrar seus sistemas e implementar procedimentos eficazes de verificação.

Adamantina/SP, 11 de setembro de 2024.

Jefferson Santana

Consultor Responsável pela Elaboração

Marcelo Carlos dos Santos

Diretor Responsável pela Revisão e Aprovação

